

EMENDA
A LEI ORGÂNICA Nº 19/2000”.

“Dá nova redação ao Art. 78 da LOM”

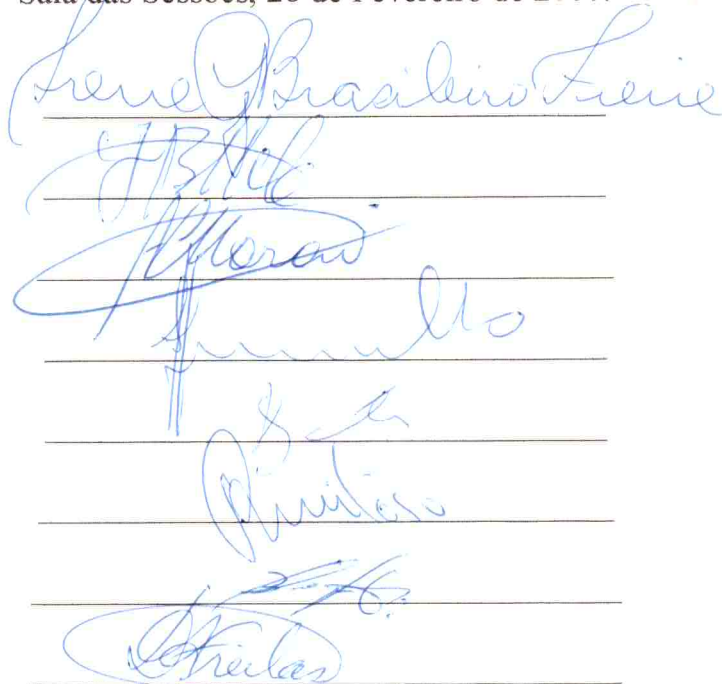
A Mesa da Câmara Municipal de Alpinópolis, nos termos do inciso I do Art. 53 e § 2º do mesmo artigo, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - O art. 78 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78 – O prefeito e quem o houver sucedido ou substituído no curso do mandato poderá ser reeleito para um único período subsequente”.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Fevereiro de 2000.

The block contains seven horizontal lines, each with a handwritten signature in blue ink. The signatures are: 1. Lene Brasileiro Leite, 2. J. B. M. F., 3. Moraes, 4. J. M. L., 5. J. M. L., 6. J. M. L., and 7. J. M. L.